

PROJETO DE LEI Nº EM-035/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Mitra Diocesana de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, constituído do lote nº 208, quadra nº 459, zona nº 36, com área de 199,98 m² (cento e noventa e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), situado na Rua Poemas das Américas, ex Rua Um c/ Rua Ilustrações, ex Rua Quatro, no Bairro Novo Paraíso, nesta cidade, havido da matrícula nº 90150, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel referido foi previamente avaliado, pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção da Igreja de Nossa Senhora Desatadora dos Nós e a execução de seus projetos sociais, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 056 / 2005
Em 27 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à doação de imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis.

Medida necessária, Senhor Presidente, para que seja construída, no Bairro Residencial Novo Paraíso, a Igreja de Nossa Senhora Desatadora dos Nós, onde, também, serão desenvolvidos projetos sociais que atenderão a toda a comunidade local.

Pela necessidade social que vem significar o projeto de lei em tela, esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Colenda Casa Legislativa .

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal